

# 1º volume

JUIZO DE DIREITO DA

**05** Vara Cível  
Fórum de Campinas

0010331-39.2013.8.26.0114



Grupo: 301-Cível

Classe: 129-Recuperação Judicial

Assunto(s): 04993 - Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa : R\$100.000,00

Data Distribuição : 27/02/2013 Hora:18:40 - URGENTE

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: JCAPRINI GRAFICA E EDITORA LTDA

ADV: JULIO KAHAN MANDEL

OAB: 128331/SP

Nº DE ORDEM: 01.05.2013/000396



Escreva, su...

REG. SOB nº \_\_\_\_\_

LIVRO nº \_\_\_\_\_ - Fls. \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSUE MASTRODI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 18:36, sob o número WCAS22703008236. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010331-39.2013.8.26.0114 e código CTBISGG2.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_<sup>a</sup>  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

**JCAPRINI GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

sociedade empresária, com sede na Rua Manoel Marques Fernandes, n.º 650, Jardim do Lago, Cidade de Campinas - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.995.388/0001-45, por seus advogados regularmente constituídos que esta subscreve, com lastro na Lei 11.101/2005, Lei de Recuperação de Empresas e demais legislações correlatas vem, respeitosamente, com base no mencionado Diploma Legal, requerer digno-se V. Exa. conceder-lhe os benefícios de uma

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

com o objetivo de viabilizar a superação de sua passageira crise econômico-financeira, pelos motivos e fatos que a seguir passa a expor:

**PRIMEIRO**

A Impetrante não se encontra impedida de obter os benefícios de uma Recuperação Judicial, pois:

a) preenche as condições e requisitos estabelecidos no artigo 48 da Lei 11.101/05;

b) seus sócios jamais foram falidos, bem como não foram condenados pela prática de crime falimentar ou por qualquer dos delitos expostos na Lei de Recuperação e Falências;

c) teve seus Estatutos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, assim como suas alterações posteriores;

d) nunca impetrou Recuperação Judicial no passado;

e) tem como objeto social à produção, edição e impressão de jornais, livros, revistas e periódicos.



**SEGUNDO**

A Impetrante **JCAPRINI**, conhecida como Gráfica Ideal, teve início de suas atividades na década de 1930, na Cidade de Campinas/SP, sendo certo que ao longo destas oito décadas se tornou uma das principais gráficas do país.

Estrutura e agilidade deram início ao processo de consagração da empresa na produção, edição e impressão de jornais, livros, revistas e periódicos.

Por conta da solidificação da empresa no mercado que atua, seu crescimento deu-se de forma natural e contínua ao longo dos anos. A busca por qualidade lhe rendeu a certificação do ISO 9001:2000.

Ante ao crescimento sólido da empresa ao longo de sua história, a Impetrante conta hoje com duas filiais, ambas na Cidade de Campinas, sendo que uma funciona como Unidade de Produção e a outra funciona como um depósito fechado.

Em oito décadas de atividade, a impetrante “Gráfica Ideal” conquistou uma clientela fiel, a qual foi determinante para que esta passasse a ser notoriamente conhecida no mercado editorial e impressões. E hoje se trata de uma forte referência no ramo gráfico em todo o território nacional.

A empresa criou no mercado ao longo dos anos, não só para os consumidores finais, como também para seus fornecedores, um nome forte e de respeito, atendendo sua clientela com excelência e qualidade diferenciada, o que as fidelizou até os dias de hoje.

Seus produtos de alta qualidade e preço competitivo são fatores preponderantes para o seu crescimento. Em todos esses anos muito know-how foi incorporado à atividade, alicerçando o futuro para novos desafios e grandes empreendimentos.

Desta forma, a Impetrante cresceu vertiginosamente, adquirindo conceito e respeitabilidade não só por pautar suas atuações dentro de rigorosos princípios éticos, mas também pela política de eficiência total e qualidade controlada, mesmo enfrentando agressiva competitividade.

O crescimento da empresa e a multiplicação de seus ativos foram sempre cuidadosamente planejados e estruturados, refletindo-se as diretrizes adotadas nos atos societários.

A atuação comercial da empresa garantiu sólida confiança à marca "**Gráfica Ideal**", o que gerou grande aceitação e aprovação no mercado nacional. A **confiança, respeito e comprometimento** com as necessidades dos clientes ao longo dos anos tornaram a Impetrante uma das líderes em seu segmento de mercado, e solidificaram sua marca. Atualmente Gráfica Ideal é a segunda maior gráfica do interior de São Paulo.

Dinamismo nos setores internos e instalações modernas garantem não só o cumprimento dos compromissos assumidos, mas, principalmente, a satisfação de seus clientes.

A Impetrante procurou sempre desenvolver e diversificar sua atuação no mercado, alcançando uma posição de destaque junto aos concorrentes, exercendo uma posição social e econômica relevante, com boa evidência junto ao meio empresarial.

Atualmente emprega aproximadamente 195 (cento e noventa e cinco) funcionários. Seus colaboradores são agraciados com todos os benefícios legais, visando o bem social e comum daqueles que, junto à empresa, contribuem para o desenvolvimento do nosso país.

Vale também mencionar a preocupação da diretoria da empresa com questões globais, envolvendo a sociedade e seus empregados. Em sua cultura estão inclusas diversas medidas de cunho social, quais sejam: correta destinação dos resíduos indústrias, instalações estruturadas de forma a preservar a qualidade de vida dos colaboradores da empresa, parcerias com instituições de ensino para desenvolvimento de novos profissionais, através dos programas de jovens estudantes, menores aprendizes e outros de cunho social nas esferas Federal, Estadual e Municipal. A “Gráfica Ideal” acredita que assim está retribuindo e ajudando na construção de um futuro promissor para as próximas gerações.

Além disso, graças filosofia de trabalho adotada pela sua presidência e aderida por seus funcionários, o que vem rendendo frutos invejáveis à empresa Impetrante, esta possui um extenso cadastro de clientes, dentre os quais se destacam: **Saraiva, Abril, Avon, Samsung, Wizard, Microcamp, Leya, Panini Comics.**

Durante os mais de 80 anos de história, a Impetrante, a despeito das crises já atravessadas, nunca esteve em atraso com seus credores, principalmente fornecedores. Sempre gozou do maior e melhor conceito na praça, e junto às organizações especializadas em crédito, bem como seus próprios fornecedores, e vinha pagando seus compromissos com pontualidade, apesar da alarmante restrição de crédito que há muito impera nos meios bancários.

### **TERCEIRO**

No entanto, essa realidade de décadas foi recentemente alterada. Isto porque, não obstante os cuidados na formatação do negócio, a sua gestão foi prejudicada por momentos de turbulência, especialmente com o agravamento da crise que assolou todo o Mercado Gráfico Nacional.

A Impetrante atua num mercado bastante concorrido e demandado onde os maiores parques gráficos atuam com ociosidade e, por consequência, a existência de uma concorrência predatória e, muitas vezes, desleal, é uma realidade.

Não obstante a forte guerra de preços travada com os principais players no âmbito interno há, ainda, a preocupação com a concorrência externa que somente agora se encontra em processo de regulamentação.

A maioria dos produtos gráficos importados para o Brasil é proveniente dos Estados Unidos (18% do total), China (16,3%) e Alemanha (10,7%). Ainda com relação às importações, um dado chama a atenção: o preço médio do produto chinês neste período é de US\$ 2,89 o quilo, enquanto o preço médio do produto de outras procedências é de US\$ 5,48 o quilo, vê-se, portanto, que a concorrência externa é nefasta.

Tais fatores acabaram por prejudicar sobremaneira a lucratividade da Impetrante. A soma de diversos eventos – baixa liquidez do mercado financeiro, ausência do retorno planejado dos investimentos e o recrudescimento da concorrência – acabaram por comprometer a saúde financeira da companhia de modo a debilitá-la de maneira acentuada.

O volume total de suas receitas foi reduzido, e, deste modo, a Impetrante se viu impossibilitada de satisfazer todos os seus compromissos. O peso da dívida bancária aumentou, prejudicando sua lucratividade, apesar de sempre ter mantido um respeitável faturamento.





As taxas de juros e impostos atingem diretamente o custo dos produtos comercializados pela Impetrante, que aliados a falta de capital de giro, colocaram-na numa situação delicada que debilitou ainda mais o faturamento da empresa, bem como sua rentabilidade.

Em conseqüência, esta empresa encontra-se em episódica crise econômico-financeira, apesar dos mais diligentes esforços de seu administrador para vencê-la.

Porém, é indiscutível a viabilidade operacional da Impetrante. Nos últimos exercícios antes da crise pontual que atravessa, a empresa apresentou convincente receita bruta de vendas. Vale lembrar que conta com uma clientela fiel, sendo que alguns parceiros acompanham a Gráfica Ideal há mais de **80** anos.

Infelizmente, alguns credores optaram por não apoiar a empresa neste momento difícil, inclusive enviando títulos a cartório e ameaçando pedir a falência da empresa, daí a necessidade de se socorrer do remédio recuperacional.

Inúmeros foram os esforços postos em prática pela Impetrante para poder superar tal período adverso, como tentativa de negociação direta com os fornecedores e bancos envolvidos na operação, mas outras seqüelas vieram a se juntar às anteriores, completando um quadro de dificuldades cada vez maior.

e



Continuou sempre zelando, como de hábito, pela tradição de honradez e trabalho árduo, que sempre foram a tônica de sua atuação no mercado, lutando bravamente para não sucumbir, numa efetiva demonstração de confiança no Brasil.

Tudo isto faz concluir que situação adversa que a Impetrante enfrenta nesta contingência é de caráter meramente episódico, e a recuperação judicial propiciará o saneamento rápido e garantido deste quadro crítico. A tradição, vontade e experiência de seus sócios, diretores e funcionários, somadas às características altamente dinâmicas de suas atividades, garantem a recuperação.

A situação da empresa, apesar da crise, permite encarar o futuro com otimismo. Assim, entende que possui todas as condições para superar esse período adverso.

Trata-se de empresa tradicional, com marca forte, bons clientes e parceiros. Espera contar com o apoio do Estado e de seus principais credores para se recuperar e permanecer gerando empregos, pagando impostos e circulando riquezas.

A nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas brasileira enseja a **RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS**, mesmo para aquelas em estado quase falimentar (o que definitivamente não é o caso da Impetrante, como se verá).

①



Este espírito de preservação da empresa, como uma unidade produtiva geradora de empregos e circuladora de riquezas, está em consonância harmônica com a tendência moderna do Direito Falimentar nos Países desenvolvidos e de mercado livre.

Com apoio da lei e da Justiça, nas suas tradições e no férreo esforço de seus membros, a ora Impetrante seguramente recuperará a sua saúde empresarial. Reitera-se que emprega aproximadamente de 195 (cento e noventa e cinco) funcionários, e pretende contratar mais, tão logo atravesse o momento de crise e consiga se recuperar. Isso aumenta suas responsabilidades sociais, constringendo-a a melhor proteger o patrimônio humano formado por funcionários altamente treinados e totalmente dependentes de seu destino.

Assim, torna-se de fácil intelecção que está em risco a sobrevivência da Impetrante, uma vez que vem sofrendo pressão por parte dos credores, não lhe restando, destarte, outro remédio a não ser socorrer-se da impetração de Recuperação Judicial, que lhe possibilitará replanejar o perfil de seus compromissos, para lucrar após o fim da crise e pagar a seus credores.



A Impetrante somente precisa de mais tempo para buscar uma solução definitiva para manutenção da empresa e dos empregos que ela proporciona. E deseja alcançar este tempo socorrendo-se da Justiça e dos benefícios da Lei. Acredita que com a reorganização que está promovendo e com a recuperação dos preços do mercado, a empresa poderá se reerguer em razoável período de tempo.



## QUARTO

Tendo em vista que a Impetrante está ameaçada por credores insatisfeitos e assim faltando-lhe tempo hábil para ultimar todos os documentos exigidos pela LFR, face à sua situação emergencial, e principalmente não havendo qualquer prejuízo a ninguém, vem protestar por prazo hábil para instruir integralmente seu pedido.

A concessão de prazo para instrução já tinha amparo na doutrina e jurisprudência relativas à lei anterior (e que gozam de total similitude com aspectos da lei atual e, portanto, poderão ser aplicados também com o advento da nova lei), **uma vez que é humanamente impossível a empresas de seu porte apresentar um balanço especial no mesmo dia da impetração.** Especialmente no caso de empresas com tantos anos de existência, de bom porte e que, pela sua natureza, têm de registrar inúmeras transações comerciais diárias.

Com relação a tal tema, convém anotar a posição do mestre Manoel Justino Bezerra Filho em sua festejada obra *Lei de Recuperação de Empresas e Falências Comentada*, página 159, ao comentar acerca da instrução documental da petição inicial da recuperação:  

*"(...) se o juiz verificar que a documentação está em termos, deverá desde logo prolatar despacho deferindo o processamento da recuperação. Se a documentação não estiver em termos, deverá conceder prazo razoável para que seja completada, sob pena de indeferimento da inicial. (...)"*

Tal conduta jurisdicional no sentido de se conceder prazo razoável à empresa que postula sua recuperação providencie a completa instrução do pedido já é amplamente praticada pelos MM. Juízos Especializados em Falência e Recuperação Judicial da Comarca da Capital e pela posição da E. Câmara Especializada em Falência e Recuperação Judicial do Tribunal de Justiça deste Estado.

Neste sentido, o acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 426.678-4/4, cujo relator foi o E. Desembargador Lino Machado:

*"Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Indeferimento em primeira instância. Vencido o relator que não conhecia do agravo porque cabível a apelação, bem como não admitia a fungibilidade entre ambos os recursos, passa-se ao exame do recurso - O processamento da recuperação judicial é determinado tão só pelo cumprimento dos requisitos formais para tanto previstos em lei, sem apreciação do eventual direito da devedora ao benefício pleiteado - **Faltante alguma providência em lei**"*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSUE MASTRODI NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 18:36, sob o número WCAS22703098236. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010331-39.2013.8.26.0114 e código CTBISGG2.

*prevista para o processamento da recuperação judicial, deve ser dada à parte possibilidade de supriras em prazo predeterminado. Agravo parcialmente provido.”*

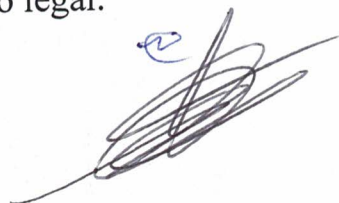
Desta forma, requer respeitosamente a Impetrante, com a devida vênia, a concessão de um prazo, que sugere de 10 dias, para complementação dos documentos restantes para instrução de seu pedido.

Anexa, outrossim, à presente, para os efeitos legais, a competente procuração, outorgada aos advogados abaixo assinados, declarações competentes e os documentos societários da empresa, para os fins de Direito, além de diversos documentos previstos em lei.

Mesmo estando ainda pendente de instrução o pedido, mas em vista dos documentos já juntados, requer, se assim entender V. Exa., seja deferido o processamento da Recuperação Judicial.

## **DO PEDIDO**

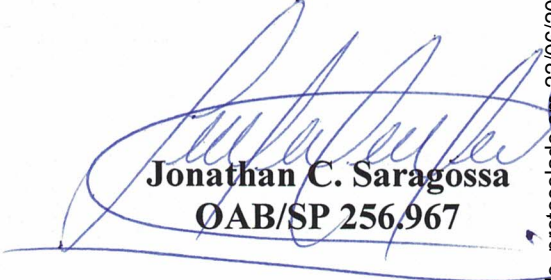
Em vista do exposto, após a juntada dos documentos faltantes ou mesmo imediatamente (nos termos da celeridade prevista na nova lei), requer se digne V. Exa. de **deferir o processamento** de seu pedido de Recuperação Judicial, comprometendo-se a Impetrante a apresentar o necessário Plano de Recuperação no prazo legal.



Termos em que, dando-se à causa, apenas para efeitos fiscais, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e obedecidas às formalidades de praxe, espera e aguarda o **DEFERIMENTO**.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2.013.

**Julio Kahan Mandel**  
OAB/SP 128.331

  
**Jonathan C. Saragossa**  
OAB/SP 256.967

Pela Impetrante:

**JCAPRINI GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

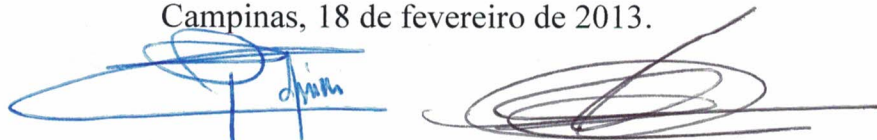
# **Procuração *Ad Judicia***



**PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

**JCAPRINI GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, sociedade empresária, com sede na Rua Manoel Marques Fernandes, n.º 650, Jardim do Lago, Cidade de Campinas - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.995.388/0001-45, neste ato representada por seus Sócios e Administradores, nos termos de seu contrato social, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **JULIO KAHAN MANDEL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 128.331 e no CPF/MF sob n.º 157.594.568-14; **PAULO CEZAR SIMÕES CALHEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 242.665 e no CPF/MF sob n.º 303.263.558-63, **EMERSON LUIS ROSSI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 278.591 e no CPF/MF sob n.º 268.984.658-64; **JONATHAN CAMILO SARAGOSSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 256.967 e no CPF/MF sob o n.º 223.749.508-40 e **LEONARDO SCANAVACHI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 315.349E e no CPF/MF sob o n.º 301.028.098-01 todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, à Rua General Jardim n.º 808 – 5º andar, telefone 3124-1650 e fax 3237-2653, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar termo de caução, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e especialmente para impetrar pedido de Recuperação Judicial.

Campinas, 18 de fevereiro de 2013.



**JCAPRINI GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

# **Contratos sociais e respectivas alterações**

N.º 245880



Sessão de 8 de \_\_\_\_\_ 9 de 19 59

### Contrato Social da firma

José Caprini & Filho

Campinas

*Alt.*

*Firma*

*Dist.*

*Falência*

PROCOLO N. 11582

Exmos. Snrs PRESIDENTE e VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO

1959 ALE 18 PM 12  
Lacer

245880

DEFERIDO  
DATA DE 18/06/1959

18/06/1959

*Alfredo*

A Firma... Jose Caprini & Filho

com domicilio comercial a rua... Jose Paulino, nº 904

nesta praça, vem requerer o Vv. Exclias. o arquivamento do CONTRATO incluso, nos termos da lei, para o que apresenta... QUATRO vias

Nestes termos,

P. deferimento

com... Jose Caprini & Filho 1959



(Reconhecimento Tabelão)

Jose Caprini & Filho

Campinas, 14 de Agosto de 1959  
Em Testemunho... da verdade



ARQUIVAMENTO DE CONTRATO SOCIAL

Localidade... <u>Campinas</u>	Selo federal... <u>CR</u>
N.º de vias... <u>quatro</u>	Taxa estadual... <u>541,00</u>
	Emolumentos... <u>16,00</u>
	TOTAL... Crs <u>307,00</u>

Contrato

P. S. M.